



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI Nº 1113/2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER COM REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE ARAPUTANGA/MT, CNPJ 03.192.499/0006-89.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizado a repassar a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima de Araputanga/MT, CNPJ 03.192.499/0006-89, em espécie, a importância de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para custear despesas com a aquisição de uma motocicleta que irá compor o quadro de prêmios oferecidos no sorteio que será realizado na festa da Padroeira “Nossa Senhora do Rosário de Fátima”, que se realizará nos dias 31 de maio a 01 de junho de 2014.

Art.2º. O repasse a que se refere o art.1º será para custear despesas com a aquisição de uma motocicleta que irá compor o quadro de prêmios oferecidos no sorteio que será realizado na festa da Padroeira “Nossa Senhora do Rosário de Fátima”, que se realizará nos dias 31/05 e 01/06/2014, através do qual são mantidas as diversas obras sociais realizadas pela Paróquia e se revertem ao bem de toda comunidade.

Art.3º. As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014).


SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal com seus fundos, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe no artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:4A8388AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1113/2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER COM REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE ARAPUTANGA/MT, CNPJ 03.192.499/0006-89.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizado a repassar a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima de Araputanga/MT, CNPJ 03.192.499/0006-89, em espécie, a importância de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para custear despesas com a aquisição de uma motocicleta que irá compor o quadro de prêmios oferecidos no sorteio que será realizado na festa da Padroeira "Nossa Senhora do Rosário de Fátima", que se realizará nos dias 31 de maio a 01 de junho de 2014.

Art.2º. O repasse a que se refere o art.1º será para custear despesas com a aquisição de uma motocicleta que irá compor o quadro de prêmios oferecidos no sorteio que será realizado na festa da Padroeira "Nossa Senhora do Rosário de Fátima", que se realizará nos dias 31/05 e 01/06/2014, através do qual são mantidas as diversas obras sociais realizadas pela Paróquia e se revertem ao bem de toda comunidade.

Art.3º. As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:54F5AE87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1114/2014

SUMULA: "Autoriza abrir Crédito Especial no Orçamento do Município, dá nova redação no PPA, LDO e LOA e dá outras providências".

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir ao Orçamento Geral do município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) para as dotações a seguir discriminadas:

ÓRGÃO..... 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unid. Orçam.:.....001 - Diretoria de Educação
Função.....12 - Educação
SubFunção.....364 - Educação de Ensino Superior
Programa.....1022 - manutenção do Ensino Superior
Proj. / Ativ.:.....2.108 - Manutenção das Atividades do Curso de Zootecnia
Elem. Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica. R\$ 41.000,00
Elem. Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Física . R\$ 15.000,00
Elem. Despesa: 3390.30 - Material de Consumo R\$ 4.000,00

ÓRGÃO..... 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unid. Orçam.:.....001 - Diretoria de Educação
Função.....12 - Educação
SubFunção.....364 - Educação de Ensino Superior
Programa.....1022 - manutenção do Ensino Superior
Proj. / Ativ.:.....1.084 - Aquisição de Material Permanente
Elem. Despesa:..4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam anuladas em igual importância as seguintes Dotações:

ÓRGÃO..... 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unid. Orçam.:.....001 - Diretoria de Educação
Função.....12 - Educação
SubFunção.....365 - Educação Infantil
Programa.....1001 - Educação de Qualidade - Ensino Fundamental
Proj. / Ativ.:.....2.030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elem. Despesa:..3390.30 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
Elem. Despesa:..3390.35 - Serviço de Consultoria.....R\$ 5.000,00
Elem. Despesa:..3390.36 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 5.000,00
Elem. Despesa:..3390.39 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO..... 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unid. Orçam.:.....001 - Diretoria de Educação
Função.....12 - Educação
SubFunção.....365 - Educação Infantil
Programa.....1001 - Educação de Qualidade - Ensino Fundamental
Proj. / Ativ.:.....2.032 - Manutenção da Merenda Escolar
Elem. Despesa:..3390.39 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO..... 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unid. Orçam.:.....001 - Diretoria de Educação
Função.....12 - Educação
SubFunção.....365 - Educação Infantil
Programa.....1002 - Educação de Qualidade - Educação Infantil